MEI MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL













Conselho Deliberativo:

Presidente: Paulo Skaf (FIESP)

ACSP - Associação Comercial de São Paulo

ANPEI – Associação Nacional de PD&E das Empresas Inovadoras

CEF – Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal

DISAP - Banco do Brasil - Diretoria de Distribuição São Paulo

Desenvolve - SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A

FAESP – Federação da Agricultura do Estado de São Paulo

FECOMERCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo

FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas

Parqtec – Fundação Parque Tecnológico de São Carlos

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SINDIBANCOS – Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo

Diretor-superintendente

Bruno Caetano

Diretor Técnico

Ivan Hussni

Diretor de Administração e Finanças

Pedro Jehá

Conteúdo

Sebrae Nacional

Unidade Atendimento Individual

Adriana de Barro Rebecchi

Atualização

Silvio Vucinic

Unidade Gestão de Produtos

Clarissa Battistella Guerra

Colaboração

Nicolle S. Sampaio Amaral Raquel de Freitas Rodrigues

Unidade de Inteligência de Mercado

Gerente: Eduardo Pugnali

Projeto Gráfico e Diagramação

Gisele Resende Costa

Equipe Técnica

Ana Luísa Martinhão Souto
Daniel Augusto de Resende Neves
Marcelo Piola Martins
Marcelo Costa Barros
Patricia de Mattos Marcelino

ÍNDICE

MEI -	- Microempreendedor Individual	07
	O que é MEI?	07
	Como se formalizar?	
	Quanto custa ser MEI?	09
	Benefícios de ser MEI	
	Deveres do MEI	12
	Acesso ao crédito	13
	Quero lucrar mais	14
	Preciso entregar nota fiscal para o meu cliente?	14
	Sou MEI e quero contratar um empregado. O que eu devo fazer?	15

O QUE É MEI?

Se você trabalha por conta própria como vendedor de roupas, doceira, cabeleireiro, manicure, costureira, artesão, borracheiro, fabricante de bijuterias ou com uma das **500 atividades regulamentadas** já começou bem e pode se tornar um **MEI**, ou seja, um **Microempreendedor Individual**.

Fique atento às **exigências** para ser considerado **MEI**:

- Faturamento de até R\$ 60.000,00 por ano;
- Não ser sócio, titular ou administrador de outra empresa;
- Não ter sócio; possuir no máximo um empregado; e não ter filial.



AGORA É SÓ SE FORMALIZAR!

Acesse o Portal do Empreendedor e formalize-se www.portaldoempreendedor.gov.br e clique: MEI – Microempreendedor Individual > Formalização, ou procure o Sebrae mais próximo.

COMO SE FORMALIZAR?

A formalização do MEI é **gratuita** e pode ser feita em **qualquer época do ano**. Todo o processo é realizado **eletronicamente**, inclusive a geração de documento único que engloba **CNPJ**, **INSS**, **Inscrição na Junta Comercial e o Alvará provisório de Funcionamento**

E o mais importante: qualquer cobrança para a formalização é indevida, **você não paga nada para se formalizar como MEI**.

Lembre-se de que é necessário conhecer as normas da prefeitura para o funcionamento do seu negócio, seja ele qual for. **Não faça o registro caso o seu empreendimento não se encaixe dentro dos requisitos municipais**, principalmente em relação à possibilidade de atuar naquele endereço. Antes da inscrição, faça uma consulta prévia na prefeitura.



INFORME-SE ANTES DE EFETUAR SEU REGISTRO

- O MEI é o empresário previsto no Art.966 do Código Civil, que atende aos requisitos legais para o enquadramento como MEI.
- Verifique se você não está impedido de ser empresário, caso de funcionários públicos federais civis e militares, etc.
- O registro como MEI pode ocasionar a perda de benefícios que porventura receba do governo.
- É necessário cumprir todas as normas relativas ao seu ramo de atividade, especialmente as sanitárias (Vigilância Sanitária), ambientais (CETESB) e de segurança contra incêndios (Corpo de Bombeiros).

QUANTO CUSTA SER MEI?

A tributação do MEI é em **valor fixo mensal**, ou seja, independentemente da receita bruta obtida no mês, pagará o mesmo valor (desde que não ultrapasse o limite de receita bruta anual do MEI). Mesmo que não tenha faturamento, deverá pagar mensalmente os seguintes impostos:

• **INSS** – Contribuição Previdenciária do Empresário = 5% sobre 01 (um) saláriomínimo (aposentadoria por idade).

- ICMS R\$ 1,00 (um real) Caso seja contribuinte do ICMS (indústria, comércio e serviço de transporte intermunicipal ou interestadual).
- ISS R\$ 5,00 (cinco reais) Caso seja contribuinte do ISS (prestadores de serviços).
 O pagamento é feito por meio do boleto:
 o DAS Documento de Arrecadação do Simples Nacional.



BENEFÍCIOS DE SER MEI

Ao ser MEI e contribuir para o INSS, você passa a ter vários **benefícios**:

- Tem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Como pessoa jurídica, tem direito a produtos, serviços bancários e crédito;
- Emite **nota fiscal** na venda para outras empresas e para o governo;
- Pode negociar preços, condições e prazos de pagamento com atacadistas na hora de comprar mercadorias para revenda;

- Faz qualquer tipo de alteração no seu negócio ou fecha a empresa de forma rápida e simples e pela internet;
- Vira um trabalhador formalizado, ou seja, está de acordo com a lei;
- Tem o apoio técnico e acesso a todas as soluções do Sebrae-SP;
- Pode participar de **processos licitatórios**;
- O Microempreendedor Individual está dispensado de contabilidade e, portanto, não precisa escriturar nenhum livro.



COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, VOCÊ RECEBE SUA RENDA ACONTEÇA O QUE ACONTECER.

- Se você é MEI, pode contar com a
 Previdência Social. Um seguro que garante
 a sua renda em casos de doença, gravidez,
 prisão, morte e velhice.
- Para ter direito a todos esses benefícios oferecidos pela Previdência Social/INSS, você deve pagar apenas o Documento de arrecadação do Simples (DAS) até o dia 20 de cada mês.
- Aposentadoria por idade Quem pode: mulher aos 60 anos e homem aos 65. O que é preciso: contribuir por pelo menos 15 anos. Renda garantida: 1 salário mínimo e direito a 13° salário.
- Aposentadoria por invalidez O que é preciso: 1 ano de contribuição.
- Auxílio-doença O que é preciso: 1 ano de contribuição.
- Salário-maternidade O que é preciso: 10 meses de contribuição.
- Pensão por morte O que é preciso: 1 mês de contribuição. *
- Auxílio-reclusão O que é preciso: 1 mês de contribuição. *

* A partir do primeiro pagamento em dia. O pagamento não pode ocorrer após o óbito ou a reclusão. A duração desses benefícios será variável conforme o número de contribuições do segurado e o tempo de casamento ou união estável e a idade do dependente na data da morte ou da reclusão

É muito importante que o MEI pague pontualmente seus tributos através do DAS. O principal valor pago é a contribuição previdenciária. A contagem da carência (número de contribuições necessárias para ter direito aos benefícios da Previdência Social) inicia-se apenas a partir do pagamento da primeira contribuição sem atraso.

Dúvida sobre seus direitos previdenciários, ligue Central 135 do INSS.

Pague o Boleto DAS até o dia 20 de cada mês. É só imprimir esse boleto em www.portaldoempreendedor.gov.br e clicar em MEI-Microempreendedorindividual – Carnê MEI > DAS.

DEVERES DO MEI

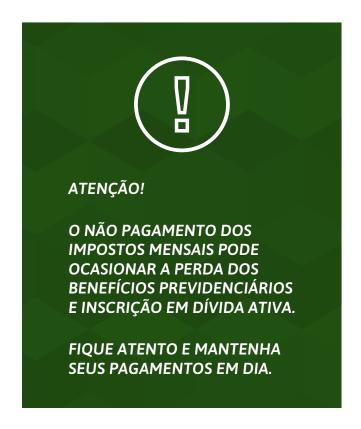
TODO MÊS

- Todo mês você deve preencher o Relatório
 Mensal das Receitas. Esse relatório não
 precisa ser entregue em nenhum órgão,
 mas deve ser apresentado quando solicitado
 pela Receita Federal ou Secretaria de
 Fazenda estadual ou municipal.
- Mensalmente, até o dia 20, você deve pagar seus tributos, por meio do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional



TODO ANO

 Uma vez ao ano, informe o seu faturamento anual através da Declaração Anual do MEI (DASN-Simei) entre 1° de janeiro e 31 de maio de cada ano.



ACESSO AO CRÉDITO

O CRÉDITO DEVE AJUDAR E NÃO FAZER VOCÊ SE ENROLAR EM DÍVIDAS. ENTÃO, SIGA ESTAS DICAS:



Pergunte-se: **preciso mesmo desse empréstimo?** Ou posso controlar as contas e administrar melhor meu estoque?



Não esqueça de verificar se o **lucro** da sua empresa será suficiente para pagar o seu empréstimo.



Use o dinheiro do empréstimo no que é **necessário**. Não gaste em outras coisas.



Além dos bancos tradicionais, procure outras opções como **cooperativas de crédito e instituições de microcrédito**.

Para saber sobre outras instituições ou agentes operadores que oferecem microcrédito onde você mora, acesse www.bndes.gov.br e clique em Apoio Financeiro – Produtos – BNDES Microcrédito – Lista dos agentes operadores de recursos ao microempreendedor.

QUERO LUCRAR MAIS

INVISTA NO CARTÃO DE CRÉDITO



Trabalhar com cartão de crédito pode ajudar muito nos lucros:

- Se você aceita cartão, não perde vendas.
 Opa, é dindim entrando no bolso.
- Você paga para usar os serviços de cartão, mas diminui o prejuízo de cheques sem fundos.

PRECISO ENTREGAR NOTA FISCAL PARA O MEU CLIENTE?



MEI não precisa dar nota fiscal para freguês, a não ser que a sua venda seja para uma **empresa**, alguém com **CNPJ** ou **se o cliente exigir**. Com uma **exceção**: se o seu cliente emitir nota fiscal de entrada.

SOU MEI E QUERO CONTRATAR UM EMPREGADO. O QUE EU DEVO FAZER?

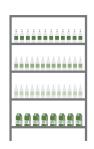
Agora que você é MEI, pode contratar até **um** empregado, pagando um salário mínimo ou o piso salarial da categoria, de acordo com o sindicato em convenção. Além disso, é preciso observar os seguintes procedimentos:

- Assinar a carteira de trabalho do funcionário;
- Recolher mensalmente o INSS sobre o valor do salário pago, no total de 11%, sendo 8% a ser descontado do funcionário e 3% de responsabilidades do MEI;
- Recolher mensalmente o FGTS com alíquota de 8% sobre o valor do salário pago;

- Apresentar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP/FGTS);
- Informar a admissão ou a demissão no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), até o dia 07 do mês seguinte à ocorrência ou no mesmo dia da contratação caso o empregado tenha solicitado ou esteja recebendo o seguro-desemprego, pelo site do MTE na internet: www.mte.gov.br;
- Apresentar anualmente a Relação Anual de Empregados (RAIS) ao Ministério do Trabalho e Emprego.









Fique atento

- **1.** É **proibido** exigir do candidato ao emprego experiência mínima superior a **6 (seis) meses** no mesmo tipo de atividade.
- 2. O empregado do MEI tem os mesmos direitos trabalhistas que qualquer empregado. Ou seja, o MEI deverá pagar normalmente as férias, 1/3 do salário de férias, 13° Salário, FGTS, aviso-prévio, horas extras, adicional noturno, etc.
- 3. Contrate um contador para lhe oferecer os serviços de assessoria em departamento pessoal. Esses profissionais detêm conhecimentos específicos sobre a legislação vigente, garantindo o cumprimento de todas as exigências e obrigações legais com o seu empregado.

QUER SABER MAIS?

Acesse o site do SEBRAE-SP – **www.sebraesp.com.br** – e conheça nossos cursos e publicações, tais como:

- Oficinas SEI Capacitação para o MEI
- Cartilha MEI Como contratar seu empregado
- Cartilha MEI Impostos, taxas e contribuições de responsabilidade do MEI
- Cartilha MEI Passo a passo para as declarações de renda do MEI
- Cartilha Saiba Mais Contratos de Trabalho
- Programa SUPER MEI Soluções técnicas e de gestão – www.supermei.sebraesp.com.br



ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES





atendimento.sebraesp.com.br



www.sebraesp.com.br



/sebraesaopaulo









